



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, **ÁLVARO NACKLE URT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no artigo 44,

TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado nº **003/2019**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo a contratação para atender a necessidade temporária, emergencial, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, e Lei Municipal nº. 454/1997;

Considerando que o último concurso realizado no Município foi em 2012, de modo que todos os aprovados foram convocados e empossados conforme à necessidade da época, não havendo no certame nenhum candidato aprovado para atendimento das tarefas essenciais e obrigatórias, sendo certo que o concurso há muito se expirou.

Considerando que, mesmo com o provimento de pessoal pelo concurso público, muitos já pediram exoneração, tomando os postos de trabalho deficitário, agravando-se nesse período com aposentadorias, sem substituição;

Considerando que, embora o Plano de Cargos e Carreiras, de competência exclusiva do Executivo, foi rejeitado pela Câmara municipal, mantendo o município com legislação de pessoal obsoleta e desatualizada inclusive de acordo com as emendas constitucionais advindas após o atual Plano de Cargos, Lei n. 403/1995, o município está em fase de finalização do processo para abertura do concurso público para os cargos existentes nas legislações;

Considerando que as funções constantes no anexo I, são de necessidade imediata, tendo em vista atender ao princípio da continuidade do serviço público, não sendo possível aguardar os processos subsequentes;

Considerando que a demanda de contratados deferidos nos Processos Seletivos n.ºs **002/2017, 001/2018, 003/2018, 004 e 005/2018, 008 e 009/2018, 011 e 012/2018, 014 a 016/2018, 001 e 002/2019** das funções constantes no Anexo I já foram utilizadas e outros desistiram, tendo postos de trabalho descobertos, prejudicando a prestação de serviço à população;

Considerando que o Poder Executivo do Município de Bandeirantes – MS, prezando pela melhor qualidade no atendimento à população, abre o presente Edital e dá ampla divulgação e concorrência para a contratação dos profissionais melhores qualificados, de maneira impessoal e isonômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

2- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal, através de análise de títulos para as funções constantes no Anexo I;
- 2.2 O valor dos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições básicas dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital;
- 2.3 O Município de Bandeirantes - MS reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 2.4 **Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por um único e igual período, ressalvando-se o não atendimento a contento das atribuições inerentes ao cargo ou, em todo caso, o preenchimento do cargo por servidor efetivo, mediante concurso público.
- 2.5 A Contratação Temporária de Pessoal não é de caráter obrigatório e dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 2.6 Para participar, os candidatos deverão se apresentar nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2019**, das **7:30h às 10:30h** e das **13:30h às 16:30h**, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, com a documentação de que trata o **item 4.1** deste edital e observados os requisitos do **item 3**, sem os quais não serão deferidas as inscrições.

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira** para dar atendimento à extensão denominada "**JOSÉ DE ANCHIETA**" localizada na sede do **ASSENTAMENTO MATÃO**;

OBS: OS CANDIDATOS DEVERÃO POSSUIR FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO E DISPONIBILIDADE EM RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS ASSENTAMENTOS.

3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
- 3.2 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.6 Possuir curso superior completo para os cargos que exigir e habilitação específica para o exercício da profissão correlata à formação e ter inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo;
- 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4- DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com os originais (**DOCUMENTOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou documento equivalente com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar, ou diploma na área exigida para o cargo pleiteado, para atividades de nível superior;
- f) Cópia do Certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Cópia da carteira de registro profissional válido no órgão de classe respectivo ou certidão de regularidade emitido pelo órgão a que está vinculado, quando o cargo pretendido exigir e habilitação específica;
- h) Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 anos no exercício de função pública qualquer, (ANEXO II).
- i) Certidão negativa de Antecedentes Criminais e cíveis na Justiça Estadual e Federal;

4.2 Orientações sobre organização dos documentos para avaliação dos títulos:

- 1) A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, através da Secretaria Municipal de Administração, receberá na modalidade PRESENCIAL e/ ou PROCURAÇÃO SIMPLES, em envelope aberto para conferência, com os documentos para avaliação dos Títulos devidamente ordenados, para posterior exame pela Comissão designada. O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:
- 2) Preencher e imprimir em uma via o modelo do Formulário apresentado no **ANEXO IV**, em tamanho A4 e entregar junto com os Títulos, dentro do envelope dos documentos;
- 3) Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas e numeradas sequencialmente e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS,
003/2019

NOME DO CANDIDATO:
Nº DO CARGO:
CARGO:

5- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 O Processo Seletivo consistirá da análise dos documentos exigidos no item 4.1, conforme preconiza o item 5 (**de caráter eliminatório**) e dos títulos, conforme orientação contida no Anexo III, para todos os cargos (**de caráter classificatório**).
- 5.2 A Comissão designada terá até o dia **13 de fevereiro de 2019** para proceder na análise e totalização da pontuação, e a publicação do resultado se dará a partir do dia **14 de fevereiro de 2019**, no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

- 5.3 Os candidatos terão **24h** a contar da data da publicação do **resultado preliminar para interpor recursos**, os quais serão analisados pela Comissão referenciada.
- 5.4 O resultado final será publicado pelo Prefeito Municipal a partir de **15 de fevereiro de 2019**.

6- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Caso ocorra empate, os critérios para classificação serão respectivamente:

1. Maior tempo de serviço prestado no Serviço Público;
2. O candidato com maior idade.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

7.2 – O presente Processo Seletivo tem validade por 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7.3 – No ato de convocação o candidato será encaminhado à Perícia Médica para avaliação e emissão do Boletim de Inspeção Médica – BIM, o qual o médico poderá solicitar exames para complementação, sendo este item de caráter eliminatório, caso o candidato seja considerado inapto para o exercício da função.

7.4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

7.5 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

Bandeirantes – MS, 07 de fevereiro de 2019.

**ÁLVARO NACKLE URT
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	ATRIBUIÇÃO	CH	VAGA	INSTRUÇÃO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar os serviços que exijam vigor físico na execução de serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários, coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados para a execução dos trabalhos, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros; manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó e outras); executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	40h/s	1	ALFABETIZADO	R\$ 974,46
MERENDEIRA	Preparar as refeições servidas na alimentação escolar, alimentação para crianças e adolescentes atendidos pelas Secretarias, bem como Unidades de Saúde, primando pela qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; manter a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza de utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras atividades inerentes a função .	40h/s	1	ALFABETIZADO	R\$ 974,46 + 15% (QUINZE) POR CENTO DE GRATIFICAÇÃO DE MERENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado,
brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do RG n°
_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bandeirantes – MS, ____ de _____ de 2019

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	4,0 pontos por ano completo (365 dias) ou proporcional a 1/12 avos por mês completo (30 dias)	Sem limite de pontuação	Com comprovação emitida pela empresa/ órgão público, ou registro em carteira de Trabalho.
Certificado de Cursos na área de atuação (realizados nos últimos 7 anos)	com C/H até 40h 0,5 ponto para cada certificado	Sem limite de pontuação	Certificado de participação devidamente registrado
	com C/H acima de 40h 1,0 para cada certificado		

